



TERCEIROS

ANO II, Nº XC. AMARANTE DO MARANHÃO – MA. SEGUNDA FEIRA, 24 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

SUMÁRIO: TERCEIROS

PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DECRETO
.....Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
.....Nº 003

RESULTADO DE LICITAÇÃO
.....Nº 005

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000.
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

DECRETO

DECRETO Nº 039/2021 - GAP. DE 24 DE MAIO DE 2021. *Dispõe sobre medidas de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 e regras de funcionamento do serviço público e das Atividades Econômicas organizadas no Município de Amarante do Maranhão, no período em que se especifica, e dá outras providências.* **O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO,** Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 87 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão: **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 87, VII, da Lei Orgânica do Município de Amarante do Maranhão, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **D E C R E T A:** **Art. 1º** Ao presente momento, atualizam-se as medidas necessárias para o enfrentamento a COVID-19 no município de Amarante do Maranhão, por meio deste decreto, em especial, os preceitos de ordem econômica e ordem social. **Art. 2º.** Visando salvaguardar os servidores públicos e a coletividade, a prefeitura municipal, suas respectivas secretarias, demais órgãos e entidades vinculados ao poder público municipal, deverão:

I Disponibilizar equipamentos de proteção como álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras de proteção para os servidores públicos e ao público que aguarda o atendimento;

II Organizar as filas nas áreas externas com marcas no solo de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas para aquelas que aguardam atendimento como medida impeditiva de aglomeração;

III Oferecer nos banheiros sabão líquido e papel toalha, além de preservar pela higienização constante;

Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras de proteção descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, por todos os agentes públicos em todos os órgãos e entes vinculados ao poder público municipal, bem como a utilização por toda população em locais, públicos ou de uso coletivo, ainda que trate da simples circulação de pessoas, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção a COVID-19

Art. 4º Ficam suspensas, **pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos,** as aulas presenciais ou de forma híbrida, em todas as instituições de ensino fundamental e médio vinculadas ao poder público municipal, devendo adotar o sistema remoto como método de ensino. **§1º** As escolas da rede de ensino municipal manterão o atendimento, as reuniões e os planejamentos, de modo semipresencial, aos alunos e pais, no âmbito administrativo, devendo os funcionários da rede de ensino público trabalharem de forma escalonada, seguindo cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o distanciamento social e adotando medidas de higienização adequadas, a fim de assegurar o bom desempenho do ano letivo de 2021, ficando autorizadas a promoverem reuniões presenciais com público reduzido para a essencial efetividade do ensino público. **§2º** As atividades educacionais da rede de ensino privado poderão adotar

o sistema híbrido como método de ensino, sendo de sua responsabilidade, planejar protocolos de biosegurança, que estabeleçam parâmetros eficazes de proteção e segurança aos alunos no período presencial nas instituições de ensino, com fiscalização regular da vigilância sanitária e e envio semanal, para a mesma, de relatórios de comprovação da adoção das medidas de segurança aqui estabelecidas, a fim de prevenir a proliferação e a contaminação pela COVID-19. **Art. 5º** As academias de ginástica, crossfit ou funcional, deverão, obrigatoriamente, promover a higienização regular dos aparelhos de musculação, controlar o uso de máscaras e promover a disponibilização de álcool em gel no interior do espaço. **§1º** Ficam suspensas, **pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos,** os campeonatos locais, vinculados ao poder público ou não, em pátios, ginários, quadras ou semelhantes, ressalvados os treinos locais de pequeno porte, os torneios e os amistosos. **Art. 6º** As atividades empresariais, nesta inclui-se o comércio local, mercados, farmácias, bares, distribuidoras, padarias, lanchonetes, restaurantes, açafterias e espetinhos, deverão:

I Regular o uso de máscaras de proteção no interior dos estabelecimentos, dos clientes e dos funcionários;

II Ceder álcool em gel nas entradas de cada estabelecimento;

III Promover a detetização e sanitização dos produtos disponibilizados em cada ramo da atividade empresária;

IV Manter as portas e janelas (caso tenha) dos estabelecimentos sempre abertas, possibilitando a circulação de ar;

V Respeitar o distanciamento social mínimo de 2m (dois metros) de distância entre pessoas nas filas de espera ao caixa;

VI Colocar a disposição dos seus empregados/colaboradores equipamentos de proteção como álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras de proteção descartáveis.

§1º Os bares, distribuidoras, depósitos de bebidas e similares, deverão, obrigatoriamente, **pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos,** funcionar até 1:00h (uma hora). **Art. 7º** Poderão ser realizados, **pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos,** shows locais, de pequeno porte, vaquejadas e bolões, que não ultrapassem a capacidade máxima de 150 (cento e cinquenta) pessoas no ambiente, sendo obrigatório o encerramento do evento a 1:00h (uma hora). **§1º** A permissão prevista no *caput* deste artigo se restringe aos artistas locais do município, sendo vedada a realização de eventos ou shows com bandas e artistas de fora.

Art. 8º Os templos religiosos e as atividades eclesiais deverão, obrigatoriamente, regular o uso de máscaras dos fiéis no interior dos templos, além da disponibilização de álcool em gel na parte interna e externa do ambiente, ficando sob a responsabilidade dos líderes religiosos a organização e logística das reuniões, de modo a evitar aglomerações. **Art. 9º** Recomenda-se às casas lotéricas e bancos, a utilização de máscaras no interior do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para os que adentram no local, além de regular o distanciamento social mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas nas filas de caixas e serviços internos. **Art. 10** A fiscalização,

objetivando garantir a eficácia das normas estabelecidas no referido decreto, será desempenhada pela vigilância sanitária, polícia civil e militar. **Art. 11** Revogando-se as disposições em contrário, este DECRETO, entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 24 DE MAIO DE

2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212405-PE-013/2021; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de livros para Educação Infantil I, Educação Infantil II e Educação Infantil III da rede Municipal de Amarante do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 205.217,00 (Duzentos e cinco mil duzentos e dezessete reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EDUCACIONAL DOM BOSCO LTDA**, Pregão Eletrônico nº 013/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **FORO:** Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pelo Contratante a Sra. Lais Rodrigues Alves de Sousa. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: EDUCACIONAL DOM BOSCO LTDA						
CNPJ: 35.641.413/0001-30						
ENDEREÇO: Av. Benedito Ferreira Campos, nº 867, Parque Alvorada – Timon – MA						
REPRESENTANTE: Lais Rodrigues Alves de Sousa, RG nº 2935260 e CPF nº 054.454.573-70						
TELEFONE: (86) 8850-2111						
EMAIL: idomboscooficial@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL - COLEÇÃO 1 (INFANTIL - 3 ANOS), Anita Adas e Cristiana Musa,Código ERP: 649726, Editora Saraiva	UNID.	302	EDITORA SARAIVA	R\$ 163,00	R\$ 49.226,00
2	PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL - COLEÇÃO 2 (INFANTIL - 4 ANOS), Anita Adas e Cristiana Musa,Código ERP: 649728, Editora Saraiva	UNID.	453	EDITORA SARAIVA	R\$ 163,00	R\$ 73.839,00
3	PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL - COLEÇÃO 3 (INFANTIL - 5 ANOS), Anita Adas e Cristiana Musa,Código ERP: 649730, Editora Saraiva	UNID.	378	EDITORA SARAIVA	R\$ 163,00	R\$ 61.614,00
4	PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL - COLEÇÃO 3 (INFANTIL - 5 ANOS), Anita Adas e Cristiana Musa,Código ERP: 649730, Editora Saraiva. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UNID.	126	EDITORA SARAIVA	R\$ 163,00	R\$ 20.538,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 205.217,00 (Duzentos e cinco mil duzentos e dezessete reais)						

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212405-PE-015/2021; Objeto: Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária da Cidade de Amarante do Maranhão – MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 701.730,00 (setecentos e um mil setecentos e trinta reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA e a empresa **PAVICOL SERVICE EIRELI**, Pregão Eletrônico nº 015/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **FORO:** Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, pelo Contratante o Sr. Atilio Castro Belin. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: PAVICOL SERVICE EIRELI					
CNPJ: 16.724.567/0001-40					
ENDEREÇO: ST Industrial Santa Isabel, nº 2, Letra A, Parque Senharol – Davinópolis - MA					
REPRESENTANTE: Attilio Castro Belin, RG nº 17114872001-9 e CPF nº 009.543.833-54					
TELEFONE: (99)3528-4628					
EMAIL: pavicol@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Remoção manual de material betuminoso, requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfáltica Usinada a Quente) esp = 3,0 cm	M2	17250	R\$ 30,51	R\$ 526.297,50
2	Remoção manual de material betuminoso, requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfáltica Usinada a Quente) esp = 3,0 cm COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	und	5750	R\$ 30,51	R\$ 175.432,50
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 701.730,00 (setecentos e um mil setecentos e trinta reais)					

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212405-PE-016/2021; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, bloquete e meio fio de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 770.802,00 (setecentos e setenta mil oitocentos e dois reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINRA e a empresa **CNSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, Pregão Eletrônico nº 016/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, pelo Contratante o Sr. Antônio Madeira da Silva Junior. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA					
CNPJ: 07.424.217/0001-78					
ENDEREÇO: Rua 1, Casa 48, Bairro Alice Vieira – João Lisboa – MA					
REPRESENTANTE: Antônio Madeira da Silva Junior, RG nº 0504044420131 e CPF nº 402.592.003-44					
TELEFONE: (99)98480-3355					
EMAIL: ctriangular23@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Tubo de Concreto Ø=300mm	und	450	R\$ 109,97	R\$ 49.486,50
2	Tubo de Concreto Ø=400mm	und	400	R\$ 123,32	R\$ 49.328,00
3	Tubo de Concreto Ø=600mm	und	400	R\$ 153,11	R\$ 61.244,00
4	Tubo de Concreto Ø=1000mm	und	250	R\$ 253,25	R\$ 63.312,50
5	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO 25 X 25 CM E= 8 CM	und	225000	R\$ 1,81	R\$ 407.250,00
6	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO 25 X 25 CM E= 8 CM COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	und	75000	R\$ 1,81	R\$ 135.750,00

	REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021				
7	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	und	350	R\$ 12,66	R\$ 4.431,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 770.802,00 (setecentos e setenta mil oitocentos e dois reais)					

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual aquisição de gás e água mineral de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ nº **10.779.520/0001-06**, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 252.525,80 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 24 de Maio de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro

Estado do Maranhão
Município de Amarante do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176
Diário.oficiaieletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3532-2176

Assinatura Digital